

**LEI MUNICIPAL 3652, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 31.472,26 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

**Crédito Adicional Especial**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentária	4	Secretaria de Assistência Social	
Unidade Executora	1	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	6	Assistência Social	
<b>Projeto/Atividade</b>	1005	Construção, reforma e ampliação	
<b>Funcional Programática</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
4490.51.00	Obras e Instalações	21.316,01	Tesouro(1)

**Crédito Adicional Especial**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentaria	5	Secretaria de Educ. Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade Executora	07	Coordenadoria de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	19	Promoção do Turismo	
<b>Projeto/Atividade</b>	1005	Construção, reforma e ampliação	
<b>Funcional Programática</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
4490.51.00	Obras e Instalações	10.156,25	Tesouro(1)

**Parágrafo Único:** A abertura do crédito adicional de que trata o caput, destina-se a fazer face às despesas com a contra-partida para construção das sedes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor de R\$ 7.460,04; CREAS - Centro de Referência Especializado no valor de R\$ 13.855,97; e do Centro de Apoio ao Turista na Praça Ademar de Barros no valor de R\$ 10.156,25.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas constantes do art. 1º serão utilizadas anulação parcial das rubricas nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

<b>Funcional programática</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Fonte Recurso</b>
15.451.0025.1003	Serviços Urbanos	4490.51 Obras e Instalações	31.472,26	Tesouro (1)

**Art. 3º** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2015.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**  
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**ANTONIO EDUARDO F. S. GRADIN**  
Secretário Municipal de Administração